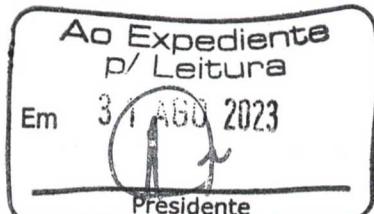




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.



PARECER N° 103 /2023.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº33/2023 DE AUTORIA DO SR. VEREADOR WLAD DA PESCA.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA A COMUNICAR AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA QUANDO HOUVER EM SEU INTERIOR A OCORRÊNCIA OU INDÍCIOS DE EPISÓDIOS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU IDOSOS”.

**P A R E C E R:**

O Relator da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, incumbido de exarar PARECER a respeito da matéria acima epigrafada, após os estudos pertinentes, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao seu prosseguimento, estando a mesma em condições de ser apreciada pelo Plenário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 24 /08 /2023.

DORIEDSON THIMÓTEO DA COSTA  
(Dori Costa)  
Presidente

JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA  
(Joao Felipe)  
Relator

ALESSANDRO DA SILVA PORTUGAL  
(Alessandro Portugal)  
Membro

Alessandro da Silva Portugal  
Câmara Municipal de Mangaratiba  
Vereador